



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SECRETARIA DE SAÚDE

GERÊNCIA DE SAÚDE BUCAL/ DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

1 – OBJETO RESUMIDO

Atendimento de demanda da Secretaria de Saúde para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõe os consultórios odontológicos da rede municipal.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal dispõe de 54 (cinquenta e quatro) consultórios odontológicos nos serviços de saúde, que atendem à uma população de aproximadamente 275 (duzentos e setenta e cinco) mil habitantes, onde são realizados mais de 30 (trinta) mil procedimentos mensais.

2.2 A presente aquisição é de relevante necessidade, uma vez que as manutenções prolongam a vida útil e a diminuem o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

2.3 A inexistência de profissionais técnicos em manutenção desses equipamentos, no quadro de servidores do Município, torna necessária a contratação do serviço.

2.4 É do interesse público assegurar aos munícipes o direito à saúde e promover meios para o seu atendimento com responsabilidade e qualidade. Dessa forma, a eventual futura aquisição do objeto possibilitará evitar problemas como a interrupção da assistência odontológica à população por indisponibilidade dos equipamentos.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa contratação está prevista no plano anual de contratações.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do objeto a ser contratado:

ITEM	PROCEDIMENTO
1	Manutenção periódica preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.2 Das especificações do objeto:

4.2.1 Contratação do serviço de manutenção periódica preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos dos serviços de saúde do Município.

4.2.2 As manutenções preventivas e corretivas deverão abranger todos os equipamentos dos consultórios odontológicos descritos no ANEXO I.

4.2.3 O serviço deverá abranger todos os estabelecimentos de saúde que inaugurarem ou que tornarem-se de responsabilidade do Município durante a vigência da contratação.

4.3 Do prazo de Entrega Do Objeto

4.3.1 As manutenções periódicas preventivas deverão ser comprovadas através de relatório emitido pelo responsável técnico da empresa e assinado pelo cirurgião-dentista ou pela coordenação do local do serviço de saúde, devendo este ser entregue ao fiscal do contrato até o terceiro dia útil do mês subsequente à sua realização, para fins de faturamento.

4.3.2 A empresa ficará na obrigação de registrar em relatório emitido pelo responsável técnico da empresa e assinado pelo cirurgião-dentista ou pela coordenação do local do serviço de saúde, todos os procedimentos e a relação de todas as peças utilizadas na manutenção corretiva de cada equipamento, e enviar ao fiscal do contrato, até o terceiro dia útil do mês subsequente à sua realização, para fins de faturamento.

4.3.3 Havendo necessidade de prorrogação do prazo, o fornecedor deverá formular pedido por escrito justificando as razões pela qual requer, podendo ser aceitas à critério da Administração.

4.3.4 No caso de acolhimento das justificativas pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, caso contrário, será configurada mora na entrega com a incidência das sanções legais previstas.

4.4 Do local de entrega do objeto:

4.4.1 O conserto deverá ser realizado, preferencialmente, no local aonde o equipamento estiver instalado.

4.4.2 O prestador deverá ter oficina no Município de Chapecó, com o devido registro no CNPJ da empresa, bem como as demais documentações exigidas pelas leis municipais, a fim da realização dos consertos quando a manutenção for inviável no serviço de saúde. Isso se justifica pela necessidade de remoção dos equipamentos ser comumente necessária, demandando de uma infraestrutura específica para essa finalidade, com os devidos equipamentos necessários às manutenções, calibrações e testagens. Isso visa agilizar o atendimento e minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos. Também atende aos interesses da Municipalidade, já que visa minimizar a emissão de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

laudos de baixa de equipamentos por dificuldades logísticas e custos de transporte, quando o prestador não dispuser de um local próximo e adequado para as manutenções e testes necessários.

4.5 Da Vigência do Contrato

A duração do contrato será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, à critério da Administração Municipal, nos termos do art. 105, da Lei 14.133/2021.

4.6 Da Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

4.7 Da solicitação de amostra

Não haverá solicitação de amostra.

4.8 Das Obrigações da Contratada

4.8.1 A empresa deverá dispor de um responsável técnico com formação em engenharia mecânica, biomédica ou engenharia de manutenção.

4.8.2 Os funcionários que executarão as manutenções deverão ter vínculo empregatício de no mínimo 40 horas semanais no regime CLT com a empresa, ou ser o próprio responsável técnico, e estar devidamente identificados com uniforme da contratada e crachá. Essa necessidade justifica-se pelo diagnóstico pessoal do técnico em relação ao equipamento, bem como a solicitação das peças necessárias e a posterior realização do conserto, o que pode diferir dentre as condutas de profissionais diversos. Por vezes é necessário o retorno para manutenção, mesmo que tenha sido realizada anteriormente em um curto período de tempo, sendo conveniente o retorno do mesmo funcionário, que já interveio no equipamento em questão. Além disso, essa carga horária do funcionário é compatível com os prazos estabelecidos para a realização das manutenções corretivas.

4.8.3 O prestador deverá deixar o equipamento em perfeitas condições de desempenho e segurança conforme previsto o manual técnico do fabricante.

4.8.4 A empresa deverá dispor de ao menos dois dos seguintes equipamentos, de forma a fornecer backup nos casos de remoção para conserto: compressor, canetas de alta e baixa rotação, peça reta e fotopolimerizador, aparelho de profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato.

4.8.5 A mobilização de materiais ficará a cargo da empresa contratada, que deverá disponibilizar de todas as ferramentas necessárias e insumos, bem como de recursos humanos e do transporte para a execução das atividades pertinentes. No que se refere ao fornecimento de peças necessárias as manutenções, essas serão fornecidas pelo Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.8.6 A empresa deverá assumir os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e pagamento salarial, não cabendo ônus ao município.

4.8.7 Havendo necessidade da substituição de peças, o prestador deverá encaminhar a relação das peças com justificativa que comprove a necessidade das substituições, para a devida autorização do conserto e providência da mesma por parte do Município.

4.8.8 A empresa deverá apresentar ao cirurgião-dentista ou à coordenação do local do serviço de saúde, as peças substituídas para conferência, e posteriormente, o prestador deve efetuar a destinação correta dessas, conforme legislação.

4.8.9 As manutenções periódicas preventivas deverão ter uma periodicidade anual, e seguir cronograma previamente estabelecido pela Gerência de Saúde Bucal, e deverá iniciar sua implantação nos primeiros 30 dias a contar da assinatura do contrato.

4.8.10 As manutenções periódicas preventivas deverão ser comprovadas através de relatório emitido pelo responsável técnico da empresa e assinado pelo cirurgião-dentista ou pela coordenação do local do serviço de saúde, devendo este ser entregue ao fiscal do contrato até o terceiro dia útil do mês subsequente à sua realização, para fins de faturamento.

4.8.11 O prestador ficará na obrigação de registrar em relatório emitido pelo responsável técnico da empresa e assinado pelo cirurgião-dentista ou pela coordenação do local do serviço de saúde, todos os procedimentos e a relação de todas as peças utilizadas na manutenção corretiva de cada equipamento, e enviar ao fiscal do contrato, até o terceiro dia útil do mês subsequente à sua realização, para fins de faturamento.

4.8.12 O prestador deverá refazer todos os serviços recusados pelo fiscal do contrato, promovendo a correção, reparação ou substituição, às suas expensas, de modo a deixar os equipamentos dentro dos padrões exigidos.

4.8.13 Quando houver a necessidade da instalação de novos equipamentos, ou remoção e/ou substituição, esta deverá ser feita sem ônus ao Município.

4.8.14 O responsável técnico da empresa deverá gerar laudo assinado de equipamento obsoleto nos casos de inviabilidade de conserto, e/ou nos casos em que não houverem mais peças disponíveis no mercado para manutenção, e apresentar o equipamento ao fiscal do contrato.

4.8.15 Permitir que os prepostos do Município fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento do serviço, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

4.8.16 O prestador deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato, qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços prestados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.8.17 Nos casos de substituição do técnico, a empresa deverá indicar imediatamente o novo profissional responsável pela realização das manutenções, de forma a assegurar a continuidade da prestação do serviço.

4.8.18 A empresa fica obrigada a respeitar o fluxo de acionamento do serviço estabelecida pela Gerência de Saúde Bucal, dispondo do contato telefônico para que os profissionais acionem as manutenções diretamente com o técnico que a realizará.

4.9 Das Obrigações da Contratante

4.9.1 Publicar o extrato do presente;

4.9.2 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas.

4.9.3 Fiscalizar o fornecimento e a qualidade dos produtos e serviços.

4.9.4 Emitir empenho, com todas as informações necessárias, e enviar à Contratada, para emissão da nota fiscal.

4.9.5 Efetuar o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.9.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.10 Da garantia

4.10.1 A empresa deverá dar garantia dos serviços de manutenção realizados pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a realização dos consertos, mesmo que esse prazo ultrapasse a vigência da contratação;

4.10.2 Para equipamentos que se encontrarem cobertos por garantia de fábrica, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados se o defeito não estiver coberto pela garantia instituída na aquisição do bem e, somente após autorização do fiscal do contrato, sem ônus à contratante. Em caso de defeito de fabricação, a empresa deverá comunicar o fato mediante a emissão de relatório assinado pelo responsável técnico. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a empresa deverá se responsabilizar por eventuais procedimentos ou omissões que resultem na extinção da garantia de fábrica e deverá assumir, conseqüentemente o período remanescente da garantia estabelecida quando da aquisição do equipamento, mesmo que o período avance a vigência do seu contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.11 Justificativa da ausência da matriz de risco

4.11.1 Um dos principais riscos operacionais identificados é a indisponibilidade dos equipamentos, que pode ocorrer por atrasos no atendimento dos chamados ou pela necessidade de remoção para conserto. Para mitigar esse impacto, o documento exige que a contratada realize avaliações presenciais em até 24 horas e disponibilize equipamentos de backup, como compressores e canetas de alta rotação, garantindo que o serviço de saúde não seja interrompido durante manutenções mais complexas.

4.11.2 No âmbito da qualidade técnica e responsabilidade, existe o risco de execução inadequada dos serviços ou perda de garantias de fábrica preexistentes. A resolução da questão está na exigência de um Responsável Técnico qualificado em engenharia e ao obrigar a empresa a assumir o período remanescente de qualquer garantia de fábrica que venha a ser extinta por negligência ou erro da contratada. Além disso, a obrigatoriedade de manter uma oficina física no município de Chapecó visa reduzir gargalos logísticos e assegurar a agilidade necessária para o retorno dos equipamentos ao uso.

4.11.3 Sob a ótica da gestão contratual e financeira, os riscos de glosas ou atrasos nos pagamentos estão atrelados ao cumprimento das obrigações acessórias, como a entrega de relatórios técnicos detalhados. A empresa deve registrar todos os procedimentos e peças utilizadas, colhendo a assinatura do cirurgião-dentista local para comprovar a execução. O descumprimento dos fluxos de faturamento ou a falha na comprovação de encargos trabalhistas e previdenciários pode levar à retenção de valores, uma vez que a administração busca se resguardar de responsabilidades subsidiárias sobre a mão de obra empregada.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Linha do Tempo

EDITAL N° 021/2025-FMS	
DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
Manutenção periódica preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos	768

5.2 As quantidades solicitadas para aquisição no presente Estudo Técnico Preliminar são:

ITEM	PROCEDIMENTO	UN	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
------	--------------	----	------------	-------	-------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

				UNITÁRIO R\$	R\$
1	Manutenção periódica preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.	UN	768	R\$ 277,94	R\$ 213.457,92
					R\$ 213.457,92

5.3 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 213.457,92 (duzentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). Os quantitativos solicitados baseiam-se no número de consultórios odontológicos da rede de atenção à saúde do Município, prevendo a ampliação da rede pela inauguração de mais uma unidade de saúde da região da Efapi, no bairro Desbravador e reinauguração da Unidade de Saúde Leste.

Nota-se que o quantitativo da futura aquisição não difere do quantitativo da contratação anterior.

Uma vez que a remuneração será mensal, por consultório odontológico em funcionamento na rede municipal, o quantitativo de 768 manutenções anuais corresponde a 64 consultórios em funcionamento mensais. Hoje já dispomos de 54 consultórios ativos e prevê-se mais 10 consultórios a serem instalados durante a vigência da contratação.

Os documentos que embasaram os estudos a onde é demonstrado a forma de elaboração da memória de cálculos seguem anexo a este ETP, junto com a Memória de Cálculos.

5.4 DA METOLOGIA APLICADA PARA ORÇAMENTAÇÃO:

5.4.1 Considerando o art. 23, da Lei n.º 14.133/2021, como metologia aplicada para composição de custos, foram considerados os incisos: I (consulta no PNCP) referente a processos licitatórios de outros municípios com objeto igual ou similar; inciso II (contratações da administração semelhante no objeto); inciso IV (pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores).

5.4.2 O critério de escolha para os fornecedores foi a especificidade do objeto, que é a realização das manutenções de equipamentos odontológicos. Optou-se por fornecedores do Município de Chapecó e municípios vizinhos, a fim de demonstrar a realidade do mercado, e também foi levado em consideração a infraestrutura e capacidade de atendimento da demanda.

5.4.3 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 213.457,92 (duzentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). Os documentos que embasaram os estudos em que é demonstrado a forma de elaboração da memória de cálculos seguem anexo a este ETP, junto com a Memória de Cálculos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

6.1 O levantamento de mercado utilizou se como referência a orientação do Decreto Municipal nº 46.565/2024 e nº 46.564/2024, onde o valor de mercado foi obtido predominantemente com base no orçamento de prestadores locais do serviço, em conjunto com o valor fixado pela contratação vigente no Município e com contratações de outros municípios que se assemelham no objeto.

6.2 Comparativo das soluções:

6.2.1 A modalidade de pregão eletrônico por menor preço é comumente adotada por oportunizar a concorrência, e assim, reduzindo os custos, mostrando-se mais vantajosa ao Município.

6.2.2 A assinatura da ata de registro de preços não se justifica devido à quantidade de consultórios e ao número elevado de equipamentos, o que acarreta na necessidade frequente do serviço, além da necessidade do cumprimento do cronograma de manutenções preventivas.

6.2.3 As contratações disponíveis no PNPC são, na maioria, do tipo registro de preços, por incluírem a aquisição das peças necessárias às manutenções. No Município dispomos de contratações específicas com essa finalidade

6.2.4 De acordo com o Portal Nacional de Contratações Públicas, dentre as recentes contratações nos municípios catarinenses que se assemelham no objeto, a modalidade de Pregão Eletrônico mostrou ser a forma de contratação mais amplamente utilizada.

6.3 Para verificar o formato de contratação realizado por outros municípios, foi realizada consulta no Portal Nacional de Compras Públicas e encontrados os seguintes editais como parâmetro:

Edital	Modalidade	Forma	Tipo	Descrição do Objeto
33/2025	Pregão	Eletrônico	Registro de Preços	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de todas as peças necessárias à execução dos serviços. São Joaquim/SC
4/2025	Pregão	Eletrônico	Editais	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

				CORRETIVA VOLTADOS A CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, ATUANDO DIRETAMENTE EM AUTOCLAVES, APARELHOS DE RAIOS-X, COMPRESSORES DE AR E DEMAIS DISPOSITIVOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E POSTO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC
46/2025	Inexigibilidade	Não se aplica	Ato que autoriza a Contratação Direta	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, materiais e serviços técnicos necessários à manutenção de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Antônio Carlos/SC
495/2025	Inexigibilidade	Não se aplica	Ato que autoriza a Contratação Direta	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de conserto e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do consultório da Unidade Básica de Saúde do Centro, incluindo ajustes e substituições de cotovelos, filtros, tubos e válvulas, a fim de restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos e garantir a continuidade e segurança dos atendimentos odontológicos prestados à população. Caibi/SC
90080/2025	Pregão	Eletrônico	Editais	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, retirada e instalação de equipamentos, cadeiras e periféricos odontológicos e autoclaves, de diversas marcas e modelos e aquisição de peças com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC
13/2025	Pregão	Eletrônico	Registro de Preços	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

				SUL/SC
53/2025	Inexigibilidade	Não se aplica	Ato que autoriza a Contratação Direta	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, AUTOCLAVE E SELADORA PARA O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.

6.3.1 Analisando a demanda atual da Secretaria de Saúde, bem como, a análise dos editais similares ao objeto, percebeu-se que a forma de contratação mais viável é na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

6.4 Para formação dos custos foi feita a média de todos os valores encontrados, visando chegar ao preço mais vantajoso e condizente com a realidade de mercado.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dada a natureza da aquisição envolvida nesse ETP, que cuida da aquisição do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõe os consultórios odontológicos da rede de atenção à saúde do Município, não se cogita de qualquer incursão.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Dada a natureza do objeto, o mesmo será licitado pelo menor preço global, na modalidade de Pregão Eletrônico, visto que dessa forma estaremos buscando a contratação de empresa atuante no ramo, e da forma mais vantajosa para o Município.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se com a aquisição garantir o andamento das atividades clínicas dos consultórios odontológicos dos serviços de saúde do Município de Chapecó, mantendo os equipamentos utilizados nesse processo em adequado funcionamento, promovendo o aumento da vida útil e garantindo o devido conserto, quando necessário;

9.2 Evitar o atraso e a paralização dos atendimentos odontológicos, assegurando a assistência aos munícipes com qualidade e eficiência, fornecendo instrumentos para a prestação do serviço público que são indispensáveis às atividades clínicas odontológicas realizadas pelos serviços de saúde do município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão da natureza do objeto não se vislumbra a necessidade de nenhuma providência a ser tomada antes da contratação, porque esses equipamentos já estão instalados nos estabelecimentos de saúde.

11 – IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica, visto que da fase de planejamento esta única contratação se mostrou suficiente e resolutive.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada se responsabilizará pelo correto descarte das peças substituídas e/ou insumos pertinentes à execução das atividades tratadas nesse ETP, bem como respeitará a legislação ambiental vigente.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Chapecó-SC, 08 de maio de 2026.

Daiane Sanagiotto
Cirurgiã-Dentista
CRO/SC 9042



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO I

CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS POR ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Centro de Saúde da Família Bela Vista: 1 consultório

Endereço: R. Hercílio Pedro da Luz, 621 – Bela Vista

CEP: 89804-489

Telefone: (49) 2049-9060

Centro de Saúde Norte: 2 consultórios

Endereço: R. Heriberto Hulsen, 84-D, Passo dos Fortes

CEP: 89805-070

Telefone: (49) 3330-7400

Centro de Saúde da Família Cristo Rei: 2 consultórios

Endereço: R. Alberto Alvize Caldart, 249-D – Cristo Rei

CEP: 89810-132

Telefone: (49) 2049-9090

Centro de Saúde da Família Vila Real: 2 consultórios

Endereço: R. Albino de Sá Filho, 965-E – Vila Real

CEP: 89805-450

Telefone: (49) 2049-9086

Centro de Saúde da Família Eldorado: 1 consultório

Endereço: Rua Bom Jesus da Serra, 539 - Eldorado

CEP: 89810-220

Telefone: (49) 2049-9087

Centro de Saúde da Família Colônia Cella: 1 consultório

Endereço: Severino Antonio Nissola Cella, 85 Loteamento Eduarda - Trevo

CEP: 89810-814

Telefone: (49) 3328-0176



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Centro de Saúde da Família Belvedere: 1 consultório

Endereço: Estrada Principal, 80, Belvedere

CEP: 89801-489

Telefone: (49) 2049-9088

Centro de Saúde da Família Sede Figueira: 1 consultório

Endereço: BR 282, S/N – Distrito Sede Figueira

CEP: 89816-400

Telefone: (49) 3347-0310

Centro de Saúde da Família Jardim América: 2 consultórios

Endereço: Rua Martins Girardi, 1022-E – Jardim América

CEP: 89803-601

Telefone: (49) 2049-9097

Pronto Atendimento Efapi: 1 consultório

Avenida São Pedro, 2325 – Jardim América

Atendimento 24h

Telefone - (49) 2049-9234

Centro de Saúde da Família Alta Floresta: 2 consultórios

Endereço: Av. Deputado Federal José Ernesto de Marco, 663-E, Efapi

CEP: 89809-720

Telefone: (49) 2049-9077

Centro Integrado de Saúde Grande Efapi: 2 consultórios

Endereço: R. Cunha Porã, 25 - Efapi

CEP: 89809-507

Telefone: (49) 3905-1200

Centro de Saúde da Família Jardim do Lago: 1 consultório

Endereço: R. Dom José Gomes, 237 – Efapi, Lot. Jardim do Lago

CEP: 89809-826

Telefone: (49) 2049-9098



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Centro de Saúde da Família Alto da Serra 1 consultório

Endereço: R. do Comércio, 326 – Distrito Alto da Serra

CEP: 89816-300

Telefone: (49) 3723-0010

Centro de Saúde da Família Oeste: 2 consultórios

Endereço: Rua Artur Costa e Silva 534 - Bairro São Cristóvão

CEP: 89803-310

Telefone: (49) 2049-9091

Centro de Saúde da Família Esplanada: 2 consultórios

Endereço: Israel, 1790 - Esplanada

CEP: 89812-445

Telefone: (49) 2049-9083

Centro de Especialidades Odontológicas: 9 consultórios

R. Mal. Floriano Peixoto 700L, Térreo - Arena Condá - Jardim Itália,

CEP: 89801-350

Telefone: (49) 2049-9043

Centro de Saúde da Família São Pedro: 2 consultórios

Endereço: R. Manoel Rolim de Moura, 159-D – São Pedro

CEP: 89806-092

Telefone: (49) 2049-9096

Centro de Saúde da Família Paraíso: 1 consultório

Endereço: R. Benjamin Constant, 2888- Paraíso

Centro de Saúde da Família Chico Mendes: 2 consultórios

Endereço: R. Irlanda, 310 – Presidente Médice

CEP: 89801-320

Telefone: (49) 2049-9085



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Centro de Saúde da Família Marechal Bormann: 1 consultório

Endereço: Rua Renê Bernardino/ SN – Distrito Marechal Bormann

CEP: 89816-130

Telefone: (49) 2049-9055

Centro de Saúde da Família Linha Cachoeira: 1 consultório

Endereço: Linha Cachoeira

CEP: 89801-000

Telefone: (49) 2049-9099

Centro de Saúde da Família Goio-Ên: 1 consultório

Endereço: Avenida Beira Rio, S/N - Goio-Ên

CEP: 89801-000

Telefone: (49) 2049-9099

Centro de Saúde da Família Quedas do Palmital: 1 consultório

Endereço: R. Olivio Lago, S/N – Quedas do Palmital

CEP: 89815-200

Telefone: (49) 2049-9095

Centro de Saúde da Família Seminário: 2 consultórios

Endereço: Rua Graúna, 1926 - Seminário

CEP: 89813-020

Telefone: (49) 2049-9092

Centro de Saúde Santo Antônio: 2 consultórios

Endereço: Rua Luiz Santa Catarina, 510 – Santo Antônio

CEP: 89815-520

Telefone: (49) 2049-9084

Centro de Saúde da Família Sul: 2 consultórios

Endereço: R. Diomedes Davi, S/N – Universitário

CEP: 89814-320

Telefone: (49) 2049-9094



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Centro de Saúde da Família Saic: 2 consultórios

Endereço: R. João XXIII, 74-D - Saic

CEP: 89802-180

Telefone: (49) 2049-9093

Centro de Saúde da Família Santa Maria: 2 consultórios

Endereço: Rua Aquiles Tomazelli 820 E

CEP: 89812-190

Telefone: (49) 2049-9080

Unidade móvel odontológica: 1 consultório

Sem endereço fixo

Centro de Saúde da Família Água Amarela: 1 consultório

Endereço: EMC 020- Bairro Progresso

CEP: 89815-899

Telefone: (49)20499138